

**LEI Nº 1.533/2011**

**“ALTERA ARTIGO 3º DA LEI Nº 615 DE 17 DE ABRIL DE 2001 QUE ESTABELECE VALOR PARA O PERÍMETRO URBANO E INSTITUI NORMAS PARA A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE ESPIGÃO DO OESTE.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 3º da Lei nº 615 de 17 de abril de 2001, passa ter a seguinte redação:

*Art. 3º. Os detentores dos direitos de posse e ocupação de áreas de terras dentro do perímetro urbano deverão requerer a sua regularização, por meio de alienação direta das respectivas áreas, instruída com os seguintes documentos:*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2011.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*

***Jair Barbosa de Souza***  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*